



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que tem por escopo obter autorização legislativa para conceder contribuição à Associação de Cultura Gerais – ACG.

A Associação de Cultura Gerais – ACG, entidade sediada em Mariana desde 2006, apresenta uma trajetória profissional embasada em trabalhos desenvolvidos em diversos estados brasileiros nos segmentos de turismo, da cultura e das novas economias, sempre com o foco no desenvolvimento territorial, na organização do terceiro setor e no fomento da inovação em micro e pequenas empresas.

O valor ofertado pelo Município possibilitará à ACG devolver o projeto de cunho educacional e turístico sobre a Câmara Municipal de Mariana intitulado “Nos Trilhos dos Tempos”.

O projeto consiste em instalação gráfica e audiovisual permanente que será montada nas dependências do prédio da Câmara Municipal para promoção e divulgação da história da entidade, principais atividades executadas no legislativo ao longo dos 312 anos de existência, dos projetos significativos implementados, entrelaçada com os eventos e personalidades que moldaram a identidade do Município, apresentada de maneira didática, criativa e interativa.

Trata-se de uma proposição autorizativa, para a qual serão utilizados recursos orçamentários já dimensionados para promoção de atividades culturais e artísticas, inserido na LOA do ano corrente, não resultando em nova despesa, portanto, sem qualquer impacto orçamentário.

Certos de que a presente iniciativa contribuirá para os fins pretendidos, confiando no espírito público de Vossas Excelências sempre presentes na defesa da preservação e promoção do patrimônio histórico dessa venerável instituição, confiamos na aprovação unânime da presente proposição.

Cordialmente,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 25 / 04 / 2021

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolo sob o nº 12

EM 16/01/24 / 16:37

PROJETO DE LEI Nº 12 / 2024.

Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição e firmar instrumento de parceria com a entidade Associação de Cultura Gerais – ACG e dá outras providências

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição à entidade Associação de Cultura Gerais – ACG, na forma do art. 12, § 2º da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000, destinada a financiar despesas de custeio para execução de projeto específico pela entidade no valor total de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O repasse de que trata o *caput* deste artigo será realizado em 05 (cinco) parcelas, correspondentes às cinco etapas metodológicas do Plano de Ação a ser desenvolvido pela ACG.

Art. 2º. Para a execução dos recursos de contribuição de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a Associação de Cultura Gerais – ACG, por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração em observância ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, com o propósito de realizar o projeto "Nos Trilhos dos Tempos".

§ 1º. A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o município de Mariana e de acordo com o respectivo plano de trabalho a que se vincula, em observância ao que prevê a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

§ 2º. A entidade beneficiada fica obrigada a realizar a prestação de contas conforme prazos e normas estabelecidos no plano de trabalho e no instrumento de parceria firmado com o município de Mariana, em atenção ao que orienta a Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º. As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer – SECULT: 24.01.13.392.0016.0.151.3.3.50.41.1.500.000.0000 – Contribuições.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 25/01/2024

Presidente

Secretário

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44
Município: MARIANA